DECRETO 1200, DE 30 DE MAIO DE 1985

Cria o Parque Municipal do Gafanhoto

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Dr. Aristides Salgado dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Municipal do Gafanhoto, com área de 61.869 m^2 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove metros quadrados), fruto de convênio firmado entre o Município de Divinópolis e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

Art. 2º O Parque Municipal do Gafanhoto será equipado com:

a) setor administrativo incluindo sala de administração, sala de pequenos socorros, vestiário para funcionários, depósito e sanitário.

b) mini-zoológico;

c) floresta;

d) play-ground;

e) churrasqueiras;

f) teatro de arena;

g) área para jogos de mesa (baralho, dama, xadrez, etc.);

h) área para prática de esportes;

i) instalações sanitárias;

j) estacionamento para 40 veículos;

k) ancoradouro (deck com canoinhas, pedalinhos, etc.;

l) área para exposição

m) bar e lanchonete.

Art. 3º O Parque Municipal do Gafanhoto será destinado ao lazer, , podendo realizar promoções artísticas e culturais.

Art. 4º Incumbe à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR) a administração do parque.

Art. 5º A entrada no Parque Municipal do Gafanhoto será gratuita e franqueada a todos indistintamente, obedecidos os princípios da moral e dos bons costumes.

Art. 6º Admite-se a cobrança de ingressos nas promoções realizadas no parque, a critério do Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 7º A utilização dos equipamentos que compõem o parque será gratuita, com exceção dos constantes das letras k, l e m, conforme definir a administração.

Art. 8º O Parque funcionará diariamente das 8 (oito) às dezoito (dezoito) horas, exceto às segundas-feiras.

Art. 9º Este decreto revoga as disposições em contrário

Divinópolis, 30 de maio de 1.985

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal